



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Assessoria Contábil

PARECER FINAL 001/2022

COMISSÕES : Orçamento e Finanças (COF)

PROCESSO Nº. : 011/2022 (que capeia o Projeto de Lei de nº 011/2022)

NATUREZA : Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de lei orçamentária anual de 2023 e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD).

APROVADO

Em: 19/10/2022

1 – RELATÓRIO.

1.1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Prefeito Municipal, que em síntese estima receita e fixa despesas do município de São Félix do Xingu/PA para o exercício de 2023.

1.2. Acompanhando o referido Projeto de Lei, segue mensagem que embasou a iniciativa da chefe do poder executivo, cujo objetivo é em síntese, **atender aos interesses da Administração Pública Municipal e ao Município, fundamentando-se na legislação pátria.**

1.3. O presente Parecer, previsto no artigo 331 do Regimento Interno, analisa o Projeto de Lei nº 006/2021 que dispõe sobre o Orçamento Anual para 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição Federal e no artigo 147, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

1.4. O Projeto de Lei em tela foi protocolado nesta Casa em 30/08/2022, sob o nº 011/2022, e lido no expediente da Sessão Plenária ordinária de 30/08/2022, tendo sido recepcionado nesta Comissão de Orçamento em 13/09/2022, foi acolhida pelo plenário a tramitação do referido Projeto de Lei, permanecendo na Sala de Comissões para as demais deliberações.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Assessoria Contábil

2 – DESENVOLVIMENTO.

2.1. O Projeto de Lei Municipal de nº. 011/2022-GPMSFX, que **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dará base para a elaboração do orçamento do município de São Félix do Xingu – PA, para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

2.2. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a criação de parâmetros básicos e necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

2.3. O projeto de lei encontra-se fundamentado na necessidade de fixação de metas fiscais para o quadriênio 2023-2025, acrescentado que durante o ano de 2023 será disponibilizado um demonstrativo a parte para recebimento de emendas e sugestões dos digníssimos Vereadores, tudo de forma a manter a continuidade dos investimentos e equilíbrio fiscal da Administração Municipal.

2.4. Acrescenta-se que a importância do presente Projeto de Lei se dá em razão do estabelecimento de regras necessárias a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2022, e para consolidação das bases fiscais requeridas para o alcance do desenvolvimento sustentável do município de São Félix do Xingu/PA.

2.5. De início, destacamos que quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de Lei não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade, vez que a proposta compete a chefe do poder executivo por se tratar de matéria de interesse local.

2.6. Ademais, quanto a redação contida no projeto em análise, entendemos que todo o texto de lei se encontra adequado e preenche os requisitos previstos no art. 37 da Constituição Federal, vez que respeita a diretrizes no art. 167, V, VI e IX de nossa Carta Magna.

2.7. **Assim, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças manifestaram expressamente seus votos favoráveis, desde que sejam acolhidas as emendas acima destacadas.**

3. DOS VOTOS.

3.1. Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2022, haja vista que os aspectos formais, preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua elaboração foram cumpridos.

3.2. Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2022.

Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD)

4. Do Parecer da Comissão.

4.1. Os membros desta Comissão, tendo acompanhado o processo legislativo de apresentação do Projeto de Lei nº 011/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dará base para elaboração do orçamento do município de São Félix do Xingu/PA, para o exercício financeiro de 2023, acolhem na íntegra o voto do relator pela tramitação do referido Projeto de Lei, desde que acolhidas as emendas apresentadas.

4.2. Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2022.

Comissão de Orçamento e Finanças – COF.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Assessoria Contábil


Ver. **Adriana Neves Torres** (SD)
Presidente COF


Ver. **Antônio da Silva Rêgo** (PSD)
Relator COF

Ver. **Bibiano Barbosa de Miranda Neto** (POD)
Membro COF

